

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 - HGV – PI

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI, torna público através da sua Pregoeira designada pela Portaria HGV - PI/GAB Nº 079/2014 que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com **adjudicação por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, e, ainda, de conformidade com o que consta do **PROCESSO Nº 3498/2015**.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horários seguintes:

LOCAL: Sala de Reunião da Diretoria Geral, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cplicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br.

DATA DE ABERTURA : 10/11/2015

HORÁRIO: 10 HORAS

1. DO OBJETO

1.1. Esta licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, conforme descrição constante do Anexo I, condições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar.

2.3. Deverá ser apresentada pelo licitante declaração expressa de que tem plena ciência do conteúdo do edital e seus anexos, que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento objeto deste pregão, na forma do Anexo IV.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes ou seus representantes legais deverão se apresentar para o credenciamento junto a Pregoeira, no ato de entrega dos envelopes, apresentando cópias autenticadas ou acompanhadas dos seus originais para autenticação, carteira de identidade ou outros documentos equivalentes.

3.1.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2. O credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes que contêm a proposta financeira e os documentos de habilitação, juntamente com a declaração do item 2.3. Será desclassificado o licitante que não permanecer até o final da sessão realizando assinatura do credenciamento e ata de abertura.

3.1.3. Somente será aceita no certame a participação de empresas previamente credenciadas na forma prevista neste edital.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo aos seguintes requisitos:

a) ENVELOPE 1: PREÇOS E DESCRIÇÃO TÉCNICA, composto de duas partes, devidamente separadas, indexadas com os seguintes dizeres:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 - HGV - PI
PROCESSO Nº 3498/2015.
ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS E DESCRIÇÕES TÉCNICAS

b) ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, CONTENDO O SEGUINTE:

HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 - HGV - PI
PROCESSO Nº 3498/2015.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada em observância as seguintes exigências:

- a) Ser apresentada em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, digitadas ou impressa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal do proponente;
- b) Conter as **especificações do objeto de forma clara**, descrevendo detalhadamente as **características técnicas do produto** ofertado, incluindo **especificação de marca, modelo, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem o objeto licitado**, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, *folders* e demais literaturas editadas pelo fabricante;
- c) Apresentar comprovante de registro no Ministério da Saúde – ANVISA do produto discriminado no Anexo I, com sua data de validade em vigor ou documento que comprove que o produto é isento de registro, **indicando no mesmo, o item correspondente na proposta.**
- d) Apresentar autorização de funcionamento expedido pelo Ministério da Saúde para venda de medicamentos.
- e) Certidão regularizando o funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.
- f) Conter preço unitário do item cotado, conforme especificado na planilha constante do Anexo I e deste edital, em moeda corrente nacional (R\$), expresso em algarismos e por extenso, básico para a data de apresentação da Proposta;
- g) Os valores a que se referem à cláusula acima devem ser apresentados por item e por valor global.
- h) Conter o **prazo de entrega** do objeto, obedecido ao limite estabelecido no Termo de Referência do Anexo II, ou seja, **20 (vinte) dias** corridos contados da assinatura do contrato;
- i) Conter o prazo de validade, não inferior a 1 (um) ano.
- j) Conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- k) Declarar expressamente que atende a todas as exigências mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega, constantes deste Edital e seus Anexos;
- l) Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem limitar-se a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- m) Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, número da carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa;
- n) Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- o) Deverá indicar especificamente cada item que o licitante for concorrer;
- p) **Os Registros dos produtos deverão está identificados de acordo com a numeração dos itens cotados.**

4.1.2. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

4.1.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos sem ônus adicionais;

4.1.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.2. É facultado ao licitante cotar todos ou quaisquer itens definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira do HGV - PI e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e legislação pertinente, de conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.2. No local e hora marcados, para abertura da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital, ou seja, devendo o credenciamento ser apresentado fora dos envelopes que contêm as propostas de preços e documento de habilitação. Novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

5.4. Serão abertos os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Será proclamado pela Pregoeira, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente àquela proposta ou, as 3 (três) melhores propostas, inscritas independentemente dos valores oferecidos.

6.2. Aos proponentes enumerados pela Pregoeira serão dadas novas oportunidades para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos.

6.3. Para efeito de julgamento, o licitante deverá constar em sua proposta o preço unitário por item e o preço global;

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cominadas no item 10 deste Edital, especificamente à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de cada item desistido.

6.5. Encerrada as etapas competitivas e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, que será aquela que apresente menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente que tiver formulado, das condições habilitatórias:

- a) Com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato; ou, quando for o caso, da documentação apresentada na própria sessão.

6.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste Edital e seus Anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

6.10. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no item 4.1.b deste Edital.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar do certame:

7.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

7.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.2.3.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.3.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência do item anterior será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e do mês anterior ao da data fixada para realização do Pregão;

7.2.3.3. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.2.3.4. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

7.2.4. Disposições Gerais da Habilitação:

7.2.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópias autenticadas por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio;

7.2.4.2. As empresas que possuem Certificado de Registro Cadastral junto a Órgão da Administração Pública que atendam aos requisitos previstos na legislação geral ficarão dispensadas de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira que foram apresentadas quando do cadastramento e que estejam regulares, salvo o FGTS, INSS e as Certidões da Dívida Ativa e Passiva da Fazenda Federal, Estadual e Municipal que deverão ser apresentadas;

7.2.4.3. O proponente que possuir CRC deverá ter declarado no ato do credenciamento, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo IV);

7.2.4.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

7.2.4.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a Pregoeira considerar o proponente inabilitado;

7.2.4.6. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como que, em razão de possuírem CRC, não apresentarem as Declarações de que tratam os subitens 7.2.3.4 e 7.2.4.3 e, ainda, aquelas que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

8.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vistas imediatas dos autos.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getúlio Vargas, situada na Avenida Frei Serafim nº2352 Centro, em Teresina – PI.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a Contratada à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

10.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 10.3 deste Edital.

10.3. No caso de inexecução total (ausência na entrega superior a 50% do total contratado) ou parcial (ausência na entrega superior a 25% do total contratado) das condições contratuais, o Contratante, poderá rescindir o contrato, garantido a prévia defesa, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência, em caso de atraso em até 5 (cinco) dias;
- b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getulio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensa de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas “a”, “c” e “d”, supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea “b” do mesmo item.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, e quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

10.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

11.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a" a "h" e "m" do subitem 11.1 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

11.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional

1 – Órgão Orçamento – 17

2 – Unidade Orçamentária – 117

Estrutura Programática:

1 – Programa: 0003

2 – Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2026

Classificação Funcional

1 – Função – 10

2 – Substituição – 122

Natureza da Despesa: 339030

Sub elemento: 08

Fonte de Recursos: 0113

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto.

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os quantitativos dos itens objeto desta licitação deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas nos Anexos I e II deste Edital e que serão parte integrante do Contrato;

13.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

- a) Prazo de entrega deverá ser de no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.
- b) Cuidar para que os itens definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato e/ou Ordem de Fornecimento, independentemente de transcrição.

14.2. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3. Fica assegurado ao HGV - PI o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Após a homologação do Pregão, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, retirada do Contrato.

14.5. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, na data da retirada da Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim, sucessivamente, sem prejuízo das aplicações às penalidades legais cabíveis.

14.6. Os licitantes proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, e o Hospital Getúlio Vargas - PI não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

14.9. O licitante que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.10. Acompanham este edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Em conformidade com termo de referência
- Anexo III – Planilha de Preços
- Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente
- Anexo V – Declaração Sobre Emprego de Menores
- Anexo VI - Declaração de Pleno Atendimento Aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VII – Minuta do Contrato

14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencem-se os prazos somente em dias de expediente normais.

14.12. Quem deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciado no CRC, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

14.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.15. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Pregoeira, por escrito, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para recebimento das propostas, Na Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352/Centro em Teresina – PI. CEP. 64001-020 Tel.(86) 3226-2408/3221-3040 Ramal 241, Email: cplicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br em Teresina – PI.

14.16. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.17. Para as condições de fornecimento, deverão ser observadas as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual do Piauí, com exclusão de qualquer outro.

14.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

14.20. As informações alusivas a esta licitação podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação do Hospital Getúlio Vargas, situado à Avenida Frei Serafim, nº 2352, Centro em Teresina-PI, telefones (fax): 086 3226-2408/3221-3040 Ramal 241– email: cpllicitacao@outlook.com e www.hgv.pi.gov.br

Teresina ____ de _____ de 2015

Maria Crisálida Carvalho Fernandes
Pregoeira/HGV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 - HGV – PI

ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2015 – CPL-HGV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º - 3498/2015 – CPL-HGV

CONDIÇÕES GERAIS – PESQUISA MERCADO E ESPECIFICAÇÕES

Este Termo de Referência tem como finalidade definição de condições mínimas relativas à especificação do objeto licitado PARA AQUISIÇÃO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

1. OBJETIVO DO INSTRUMENTO E SÍNTESE DA JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

O objetivo deste TR é estabelecer um referencial para orientar o pregoeiro e sua equipe de apoio no que diz respeito ao objeto a ser adquirido, limites, previsão de quantidades, condições de aceitabilidade das propostas, fixando, para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade do objeto exigido, evitando sobre preços e apresentação de propostas inexecutáveis em garantia da melhor vantagem para o Hospital Getulio Vargas - HGV quando firmar seus futuros contratos.

Este Termo de Referência fixa, média de pesquisa do mercado local e nacional, os quais serão tomados como referencial no momento das negociações (Etapas de Lances), admitidas as oscilações em torno de até 10% (dez por cento) para maior ou para menor, considerado o preço médio pesquisado, cuja média encontra-se prevista neste documento que serve de indicativo para orientar as decisões a serem tomadas no decorrer da sessão em conformidade com as diretrizes do Edital.

2. RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA:

Equipe Técnica do HGV. (Coordenação Administrativa)

3. RESULTADOS ESPERADOS:

3.1. Programar atividades internas de rotina e afastar propostas que apresentarem preços superfaturados e manifestamente inexecutáveis angariando vantagens e economia para o HGV mediante negociações que possam tornar viável a execução dos futuros contratos, sem prejuízos da possibilidade de revisão ou mesmo atualização a fim de recompor o negócio a ser firmado, levando-se em consideração as regras da legislação vigente.

3.2. Assegurar condições para regulamento suprir ao HGV e demais unidades (setores e clínicas) para atendimento das suas necessidades em tempo ideal e sem que reste prejuízo às ações de rotina contemplando, principalmente, o princípio da celeridade e economicidade.

4. DAS GARANTIAS ESSENCIAIS DO CONTRATO:

Os objetos a serem licitados devem revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja desconformidade ou mesmo quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas, respondendo o contratado, na ausência das garantias mínimas, pelas perdas e danos, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas no edital.

5. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

O Contrato proveniente deste procedimento deverá ser assinado de forma legível pela(s) empresa(s) detentora(s) do objeto, não podendo conter rubricas, exceto no que tange às páginas precedentes.

O contrato, devendo contemplar, para tanto, as cláusulas necessárias ao contrato administrativo conforme prevê o art. 55 da Lei 8.666/93, inclusive quando substituída por contratos individuais ou outros instrumentos congêneres.

O Extrato Parcial deverá conter dados mínimos que possam indicar de forma clara o detentor do preço registrado, bem como todas as condições inerentes ao objeto, inclusive o item e o preço.

As quantidades previstas contemplam individualmente cada unidade, a qual será representada pelo HOSPITAL GETULIO VARGAS-HGV.

FORMA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:

Para efetivação da pesquisa utilizou o método de amostragem coletado no Mercado Nacional, Local, Internet e preços praticados em exercícios anteriores recentes, bem como em outros sistemas do país, os quais servirão de parâmetros para efeito do julgamento no ato das rodadas de lances.

A Pregoeira não poderá, sob qualquer pretexto, aceitar proposta com preços superfaturados ou mesmo inexequível, podendo suspender a sessão tantas vezes quantas se façam necessárias a fim de conferir a regularidade do preço ofertado. A suspensão da sessão não afasta o poder da Pregoeira de solicitar abertura de planilhas a fim de conferir a composição dos custos suportados que levaram ao preço ofertado.

Sendo obrigatória a publicação do seu Extrato Parcial, o qual deverá conter indicação que a mesma o integra para todos os efeitos legais.

O Extrato Parcial deverá conter dados mínimos que possam indicar de forma clara o detentor do preço registrado, bem como todas as condições inerentes ao objeto, inclusive o item e o preço.

As quantidades previstas contemplam individualmente cada unidade, a qual será representada por seu Campo ou Núcleo, sendo ainda facultado aos licitantes, incluírem nas suas propostas itens, desde que os itens acrescentados sejam de interesse HGV, podendo indicar itens de melhor qualidade, o que deverá ser aferido no momento da sessão pela pregoeira e por equipe do HGV.

FORMA DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA:

Para efetivação da pesquisa utilizou o método de amostragem coletado no Mercado Nacional, Local, Internet e preços praticados em exercícios anteriores recentes, bem como em outros sistemas do país, os quais servirão de parâmetros para efeito do julgamento no ato das rodadas de lances.

A Pregoeira não poderá, sob qualquer pretexto, aceitar proposta com preços superfaturados ou mesmo inexequível, podendo suspender a sessão tantas vezes quantas se façam necessárias a fim de conferir a regularidade do preço ofertado. A suspensão da sessão não afasta o poder do pregoeiro de solicitar abertura de planilhas a fim de conferir a composição dos custos suportados que levaram ao preço ofertado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, PREVISÃO QUANTITATIVA E PESQUISA

ITENS – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS, COM ADJUDICAÇÃO POR ITEM

SEQ	COD	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
1	8230	CLORPROMAZINA, 25MG COMP.	COMPRIMI	200
2	16297	OLIGOELEMENTOS 2ML ADULTO	AMPOLA	200
3	8533	ACETATO DE DESMOPRESSIMA SPRAY NASAL 2,5ML GOTAS.	FRASCO	16
4	17627	ACETATO DE TERLIPRESSINA 1MG AMPOLA	AMPOLA	10
5	8170	ACETAZOLAMIDA, 250MG COMP.	COMPRIMI	800
6	13289	ACETILCISTEINA, 600 MG, PÓ PARA SOL. ORAL	ENVELOPE	320
7	8523	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO.	COMPRIMI	400
8	9058	ACICLOVIR 250MG INJETÁVEL	FRASCO-A	240
9	8560	ÁCIDO ACETIL SALICILICO, 100MG COMP.	COMPRIMI	8000

10	8209	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML, INJETAVEL 5ML	AMPOLA	400
11	8469	ÁCIDO FÓLICO, 5MG	COMPRIMI	1200
12	8201	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 250MG	COMPRIMI	160
13	8200	ÁCIDO TRANEXÂMICO, 50MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	800
14	17285	ÁCIDO URSODEXICÓLICO 300MG	COMPRIMI	120
15	14406	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS CORRELATO (AGE) C/ 200ML	FRASCO	1200
16	8885	ADENOSINA, 3MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML.	AMPOLA	20
17	8258	ÁGUA BIDEUTILADA, 10ML AMP.	AMPOLA	120000
18	8259	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL, FRASCO COM 500 ML	FRASCO	2800
19	8276	ÁGUA OXIGENADA, 10 VOL. 1000ML.	LITRO	96
20	8327	ALBENDAZOL, 400MG COMP.	COMPRIMI	800
21	8391	ALBUMINA HUMANA, 20%, INJETÁVEL 50ML	FRASCO	400
22	8277	ÁLCOOL ABSOLUTO. LITRO.	LITRO	336
23	9045	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO, 70% - (70"GL) LÍQUIDO 1000ML	LITRO	3360
24	8438	ÁLCOOL IODADO (IODO ATIVO) 1%, 1000ML.	LITRO	96
25	8876	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	60
26	15091	ALTEPLASE (RT-PA) 50 MG FRASCO-AMPOLA + DILUENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	FRASCO	4
27	8313	AMBROXOL, SAL CLORIDRATO, 7,5MG/ML, SOL. ORAL 50ML	FRASCO	60
28	8132	AMICACINA SULFATO, 250MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	600
29	8247	AMINOFILINA, 24MG/ML SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	400
30	8154	AMIODARONA, 200MG COMP.	COMPRIMI	400
31	8153	AMIODARONA, 50MG/ML INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	400
32	8471	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMI	800
33	8783	AMOXICILINA 500MG	CAPSULA	200
34	8950	AMPICILINA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-A	200
35	9053	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 1G +500MG, INJETÁVEL	FRASCO-A	800
36	13588	AMPICILINA, ASSOCIADA COM SULBACTAM, 2G+1G INJETÁVEL	FRASCO-A	400
37	18298	ANFOTERICINA B LIPOSOMAL LIOFILIZADA INJ. 50MG	FRASCO-A	60
38	16070	ANLÓDIPINA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	1200
39	9010	ANLÓDIPINA 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	4000

40	9587	ATENOLOL 50MG, COMPRIMIDO	COMPRIMI	2000
41	8184	ATRACÚRIO BESILATO, 10MG/ML SOL. INJETÁVEL 2,5ML	AMPOLA	2000
42	8155	ATROPINA SULFATO 0,25MG/ML SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	4800
43	8283	ATROPINA SULFATO, 10MG/ML SOL. OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	40
44	8587	AZATIOPRINA, 50MG COMP.	COMPRIMI	400
45	9098	AZITROMICINA 500MG.	COMPRIMI	400
46	17677	AZUL PATENTE V, SAL SÓDICO 25MG/ML, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	10
47	14510	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	600
48	9588	BASILIXIMABE 20MG INJETÁVEL	FRASCO-A	16
49	19118	BESILATO DE CISATRACÚRIO, SOL. INJ. 2MG/ML AMPOLA DE 5ML	AMPOLA	100
50	8260	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600
51	9061	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, SOL. INJETÁVEL 250ML	FRASCO	280
52	8242	BISACODIL, 5MG COMP.*	COMPRIMI	400
53	8888	BROMAZEPAN, 3MG	COMPRIMI	1200
54	8889	BROMAZEPAN, 6MG	COMPRIMI	400
55	8357	BROMEXINA CLORIDRATO, 1,6MG/ML, XAROPE 120ML ADULTO	FRASCO	400
56	18193	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	200
57	8788	BROMOPRIDA 5MG/ML, INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	6000
58	8180	BUPIVACAINA PESADA A 0,5% SOL. INJ. 4ML EMBALAGEM ESTÉRIL E INDIVI.RES. RDC 333/2003	AMPOLA	1600
59	8171	CAPTOPRIL, 12,50MG	COMPRIMI	400
60	8172	CAPTOPRIL, 25MG	COMPRIMI	4000
61	8349	CARBAMAZEPINA, 200MG	COMPRIMI	800
62	9591	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMI	4000
63	9151	CARVERDILOL 3,125MG	COMPRIMI	4000
64	8138	CEFALEXINA 500MG	CAPSULA	2000
65	9167	CEFALOTINA SÓDICA, 1G INJETÁVEL	FRASCO-A	8000
66	8881	CEFAZOLINA SÓDICA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-A	4000
67	8767	CEFEPIMA CLORIDRATO, 1G, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-A	3000
68	8464	CEFTAZIDIMA, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-A	2000
69	8122	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, ENDOVENOSO	FRASCO-A	5000
70	14287	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO 30G	BISNAGA	20
71	9005	CHD PROPORÇÃO 8,4% SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO (FRAÇÃO ÁCIDA) 5000 ML	GALAO	4000

72	9004	CHD PROPORÇÃO 8,4% SOLUÇÃO DE BICARBONATO DE SÓDIO (FRAÇÃO BÁSICA) 5000 ML	GALAO	4800
73	8370	CICLOFOSFAMIDA, 200MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-A	40
74	8173	CINARIZINA, 75MG	COMPRIMI	120
75	8662	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML	BOLSA	6000
76	8358	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500MG	COMPRIMI	800
77	8784	CLARITROMICINA, 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	80
78	9594	CLARITROMICINA 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-A	40
79	8348	CLINDAMICINA, 150MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	3000
80	8567	CLONAZEPAM, 0,5MG	COMPRIMI	800
81	8975	CLONAZEPAM, 2MG	COMPRIMI	1200
82	11844	CLONAZEPAN 2,5 MG ORAL GOTAS	FRASCO	40
83	13268	CLONIDINA CLORIDRATO 0,2 MG CPR	COMPRIMI	800
84	9063	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,15MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	480
85	12224	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1MG	COMPRIMI	800
86	10851	CLOPIDOGREL, 75MG	COMPRIMI	2000
87	8323	CLORETO DE POTASSIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	8000
88	8263	CLORETO DE POTASSIO, 6%, SOL. ORAL 100ML	FRASCO	200
89	16260	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA	AMPOLA	8000
90	8264	CLORETO DE SÓDIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	4000
91	8182	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA (S+), SOL. INJ. 57,67MG/ML(EQUIVALENTE A 50MG/ML) COM 10ML	FRASCO-A	100
92	16114	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	COMPRIMI	120
93	8229	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML.	AMPOLA	400
94	8295	COLAGENASE S/ CLORANFENICOL POMADA, 30G TB.*	TUBO	80
95	8156	DESLANÓSIDO, 0,2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	100
96	16279	DEXAMETAZONA + TOBRAMICINA SUSP.OFTAL. 5ML COLIRIO	FRASCO	20
97	17317	DEXAMETAZONA 4MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	800
98	8220	DEXAMETAZONA, 0,5MG	COMPRIMI	100
99	8221	DEXAMETAZONA, 4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2,5ML	FRASCO	6000
100	8212	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 2MG	COMPRIMI	2000
101	14752	DEXMEDETOMIDINA CLORIDRATO, 100MCG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	FRASCO	300
102	17300	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	800
103	8128	DIAZEPAM, 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	1600

104	8129	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200
105	8115	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	COMPRIMI	8000
106	8116	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 75MG/ML, SOL. INJETÁVEL 3ML	AMPOLA	100
107	17504	DIGLICONATO CLORHEXIDINA 1% TÓPICO 1000ML.	LITRO	48
108	8554	DIGLICONATO CLORHEXIDINA 2% DEGERMANTE 1000ML.	LITRO	48
109	8158	DIGOXINA, 0,25MG	COMPRIMI	200
110	8023	DIPIRONA SÓDICA, 500MG	COMPRIMI	30000
111	8111	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	48000
112	8112	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOL. ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	4000
113	8159	DOBUTAMINA CLORIDRATO, INJETÁVEL 250MG 20ML	AMPOLA	200
114	11843	DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	240
115	8169	DOPAMINA, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	600
116	8886	ENALAPRIL MALEATO, 10MG	COMPRIMI	4000
117	8887	ENALAPRIL MALEATO, 20MG	COMPRIMI	2000
118	14450	ENALAPRIL MALEATO, 5MG	COMPRIMI	2000
119	9762	ENOXAPARINA, 20MG/0,2ML, SUBCUTÂNEA/INTRAVENOSA, EMBALEGEM COM SERINGA PRE-ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	400
120	9921	ENOXAPARINA, 40MG/0,4ML, SUBCUTANEA/INTRAVENOSA, EMBALEGEM COM SERINGA PRE-ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	8000
121	9969	ENOXAPARINA, 60MG/0,6ML, SUBCUTANEA/INTRAVENOSA, EMBALAGEM COM SERINGA PRE- ENCHIDA, GRADUADA, RES.RDC 315/2005 ANVISA.	SERINGA	600
122	8152	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1200
123	8681	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	100
124	8237	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA, 4MG+500MG/ML, SOL. INJ. 5ML	AMPOLA	800
125	8238	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOC. C/ DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG+333MG/ML, SOL. ORAL 20ML	FRASCO	200
126	9195	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMI	800
127	8398	ESPIRONOLACTONA, 100MG	COMPRIMI	200
128	8278	ÉTER SULFURICO, LITRO.	LITRO	6
129	8353	ETILEFRINA CLORIDRATO, 10MG/ML, INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	1200
130	8287	FENILEFRINA CLORIDRATO, 10%, SOL. OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	80
131	8131	FENITOÍNA SÓDICA, 50MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	4000
132	8130	FENITOÍNA, 100MG	COMPRIMI	8000
133	8383	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	COMPRIMI	400

134	8250	FENOTEROL BROMIDRATO, 5MG/ML, SOL. INALANTE ,(GOTAS) 20ML	FRASCO	400
135	8181	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML(EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL(COM CONSERVANTE) FRASCO COM 10ML.	FRASCO	4800
136	8425	FENTANILA, CITRATO 78,5MCG/ML (EQUIVALENTE A 0,05MG DE FENTANILA/ML) SOLUÇÃO INJETAVEL (SEM CONSERVANTE),COM 2ML.EMBALAGEM ESTERIL E INDIV.,RES.RDC333/2003.	AMPOLA	2000
137	8210	FITOMENADIÓNA (VITAMINA K) 10MG/ML, SOL. INJE.1ML INTRAMUSCULAR (I M).	AMPOLA	400
138	8571	FLUCONAZOL 2MG/ML, INJETÁVEL 100ML	BOLSA	200
139	8586	FLUCONAZOL, 150MG	CAPSULA	100
140	8296	FLUDROXICORTIDA 0,125MG/G -30G POMADA.	BISNAGA	10
141	8214	FLUMAZENIL, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	40
142	8515	FLUORESCEINA SÓDICA 1% COLIRIO 3ML.	FRASCO	80
143	16017	FORMOL 10% LITRO	LITRO	144
144	8243	FOSFATO DE SÓDIO, ENEMA, FOSFATO MONOBÁSICO 16%+FOSFATO DIBÁSICO 6%, 130ML	FRASCO	240
145	8175	FUROSEMIDA 10MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	4000
146	8378	FUROSEMIDA, 40MG COMP.	COMPRIMI	2000
147	9467	GABAPENTINA 300MG	CAPSULA	480
148	19225	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML- 0,1% (100MG) BOLSA DE 100ML	BOLSA	50
149	17284	GANCICLOVIR SÓDICO 1MG/ML- 0,1%(250MG) BOLSA DE 250ML	BOLSA	80
150	8824	GENTAMICINA 5MG/ML,SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	60
151	8145	GENTAMICINA 80MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML	AMPOLA	600
152	8289	GENTAMICINA,5MG/G,POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BISNAGA	100
153	8216	GLIBENCLAMIDA, 5MG COMP.	COMPRIMI	400
154	8244	GLICEROL, 12%, CLISTER 500ML	FRASCO	280
155	8266	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	16000
156	8267	GLUCONATO DE CALCIO, 10%, SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	AMPOLA	800
157	8232	HALOPERIDOL, 2MG/ML, SOLUÇÃO ORAL-GOTAS 20ML	FRASCO	10
158	8231	HALOPERIDOL, 5MG COMP.	COMPRIMI	80
159	8484	HALOPERIDOL,5MG/ML,SOLUÇÃO INJETAVEL 1ML	AMPOLA	400
160	8335	HEMATOXILINA DE HARES, LITRO.	LITRO	24
161	8024	HEPARINA SODICA 5000UI/ML, INJETAVEL 5ML	FRASCO	2000
162	8025	HEPARINA SODICA SUB-CUTANEA 5000UI/0,25ML AMP.	AMPOLA	24000
163	8118	HIALURONIDASE, 400 UTR/ML(LIOFILIZADA), 2.000 UTR INJETAVEL	FRASCO-A	240
164	17309	HIDRALAZINA 25MG DRAGEAS	DRAGEA	800

165	8556	HIDRALAZINA, 50MG DRAGEA	DRAGEA	1600
166	9137	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG.	COMPRIMI	2000
167	8617	HIDROCORTISONA, 100MG , INJETAVEL	FRASCO-A	4000
168	8225	HIDROCORTISONA, 500MG , INJETAVEL	FRASCO-A	800
169	14026	HIDROGEL SEM ALGINATO, 30 GRAMAS, TUBO	TUBO	120
170	13860	HIDROGEL+ALGINATO 30G	TUBO	200
171	8989	HIDROXIDO DE ALUMINIO 62MG/ML,SUSPENSÃO ORAL 100ML	FRASCO	60
172	8382	IMIPENEM,ASSOCIADO À CILASTATINA SÓDICA, 500MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETAVEL	FRASCO-A	2000
173	8213	IMUNOGLOBULINA G HUMANA ANTIT.250UI, FR.	FRASCO	10
174	8588	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE A VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 03 (TRÊS) HORAS, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA, PARA MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO EM AUTOCLAVES ASSISTIDAS A VÁCUO. COMPOSTO POR UMA CÂMERA CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIANA MÍNIMA DE 100.000 (CEM MIL) ESPOROS SECOS E PADRONIZADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS(ATTCC 7953). A TIRA CONTENDO OS ESPOROS ESTÁ ACONDICIONADA EM UMA AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE E TERMORRESISTENTE, CONTENDO UMA AMPOLA DE VIDRO LACRADA, COM CALDO NUTRIENTE PRÓPRIO PARA CRESCIMENTO DOS MICROORGANISMOS. A AMPOLA PLÁSTICA É FECHADA POR TAMPA COM ABERTURAS LATERAIS E PROTEGIDA POR PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO. CADA AMPOLA POSSUI UM ROTULO EXTERNO QUE INFORMA O NOME DO PRODUTO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CAMPOS PARA INFORMAÇÕES SOBRE CARGA, ESTERILIZADOR E DATA E UM INDICADOR QUÍMICO DE EXPOSIÇÃO, QUE DIFERENCIA AS AMPOLAS PROCESSADAS DAS NÃO PROCESSADAS. CAIXA COM 50 AMPOLAS. PRAZO DE VALIDADE: 02 ANOS. O INDICADOR BIOLÓGICO VEM COM INCUBADORA/LEITORA ESPECÍFICA QUE DEVERA SER FORNECIDA POR COMODATO.	AMPOLA	600
175	8397	INSULINA,HUMANA, NPH, 100UI/ML 10ML	FRASCO	80
176	8388	INSULINA,HUMANA,REGULAR, 100UI/ML 10ML	FRASCO	80
177	8281	ODOPOVIDONA (PVPI),10% + IODO Á 1%,SOL.TOPICA AQUOSA 1000ML	FRASCO	480
178	8282	ODOPOVIDONA(PVPI),10%+IODO Á 1%, SOL. DEGERMANTE COM DISPENSADOR 1000ML	FRASCO	240
179	8367	IPRATRÓPIO BROMETO, 0,25MG/ML, SOL. PARA INALAÇÃO 20ML	FRASCO	800
180	8187	ISOFLURANO, ANESTÉSICO INALATÓRIO 100ML	FRASCO	140
181	8350	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 10MG	COMPRIMI	200
182	8351	ISOSSORBIDA, SAL MONONITRATO, 5MG, SUB-LINGUAL	COMPRIMI	400
183	8962	IVERMECTINA, 6MG	COMPRIMI	120
184	8823	LACTULOSE, 667MG/ML, XAROPE 120ML	FRASCO	800
185	8198	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% C/V 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO E INDIV.,RES.RDC 333/2003	FRASCO	360

186	8407	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% ISOBÁRICA, INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	360
187	8197	LEVOBUPIVACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% S/V 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO.E INDIV.RES.RDC 333/2003	FRASCO	200
188	14006	LEVOFLOXACINO 500 MG INJETÁVEL, FRASCO/BOLSA	BOLSA	120
189	8366	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	COMPRIMI	400
190	8190	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, GELÉIA 30G	BISNAGA	1200
191	8160	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, S/V INJETÁVEL 20ML	FRASCO	1200
192	8188	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% +1:200.000, INJETÁVEL 20ML EM ESTOJO ESTERELIZADO E INDIVIDUAL	FRASCO	400
193	8189	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 10%, SPRAY 50ML	FRASCO	60
194	14586	LINEZOLIDA, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 300ML	BOLSA	240
195	16319	LIPIODOL UF - ESTER ETÍLICO DE ÁCIDO GRAXO DO ÓLEO DE PAPOULA IODADO 10 ML. ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	AMPOLA	20
196	9595	LOSARTANA POTÁSSICA, 50MG	COMPRIMI	6000
197	8268	MANITOL, 20%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 250ML	FRASCO/B	800
198	8742	MEROPENEM, 1G, INJETÁVEL	FRASCO-A	2000
199	13696	MEROPENEN 500 MG, FRASCO	FRASCO	400
200	8779	METFORMINA CLORIDRATO, 850MG	COMPRIMI	600
201	8226	METILPREDNISOLONA, SAL SUCCINATO, 500MG, PÓ LIOFILIZADO+DILUENTE, INJETÁVEL	FRASCO-A	400
202	8239	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	4000
203	13750	METOPROLOL 25 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMI	240
204	9414	METOPROLOL 50MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	360
205	14716	METOPROLOL, 1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	100
206	8371	METOTREXATO, 2,5MG	COMPRIMI	120
207	8147	METRONIDAZOL, 250MG	COMPRIMI	4000
208	8146	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 100ML	FRASCO/B	2000
209	13478	MICOFENOLATO SÓDICO, 360 MG	COMPRIMI	480
210	8191	MIDAZOLAN, 5MG/ML 3ML	AMPOLA	2000
211	8518	MIDAZOLAN, 5MG/ML INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	4000
212	9155	MITOMICINA, 5MG/FRASCO-AMPOLA	FRASCO-A	10

213	8957	MORFINA, SULFATO 0,2MG/ML, SOL. INJ. EMBALAGEM ESTERIL E INDIVIDUAL COM 1ML RES.RDC 333/2003	AMPOLA	1200
214	9056	MORFINA, SULFATO 10MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	600
215	8119	MORFINA, SULFATO 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML EM EMBALAGEM ESTERIL	AMPOLA	2000
216	8315	NALBUFINA CLORIDRATO, 10MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	400
217	8387	NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	120
218	8192	NEOSTIGMINA METILSULFATO, 0,5MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	2000
219	8163	NIMODIPINA, 30MG	COMPRIMI	12000
220	8125	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL 50ML	FRASCO	300
221	8178	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50MG, INJETÁVEL	FRASCO-A	200
222	8818	NOREPINEFRINA, SAL BITARTARATO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 4ML	AMPOLA	4000
223	8805	NORFLOXACINA 400MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	112
224	9500	OCTREOTIDA, 0,1MG/ML, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	60
225	10500	OCTREOTIDA, 0,5MG, SOL. INJETÁVEL 1ML	AMPOLA	10
226	8673	OMEPRAZOL, 20MG EM BLISTER	CAPSULA	20000
227	8663	OMEPRAZOL, 40MG, INJETÁVEL	FRASCO-A	4000
228	9199	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 4MG/2ML, AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	2000
229	8496	ONDANSETRONA CLORIDRATO, 8MG/4ML, AMPOLA DE 4ML	AMPOLA	4000
230	8148	OXACILINA, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-A	8000
231	16597	PAMIDRONATO DISSÓDICO 90MG PÓ LIOFILIZADO C/DIL. 10ML	FRASCO-A	10
232	8193	PANCURÔNIO BROMETO, 2MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200
233	8713	PARACETAMOL, 200MG/ML, SOL. ORAL 15ML	FRASCO	2000
234	9182	PARACETAMOL, 500MG	COMPRIMI	2000
235	14587	PARECOXIBE SÓDICO, 40MG, INJETÁVEL	FRASCO-A	800
236	8647	PENTOXIFILINA, 20MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	20
237	8686	PENTOXIFILINA, 400MG	COMPRIMI	80
238	8816	PETROLATO LIQUIDO (OLEO MINERAL) LAXATIVO ORAL 100ML	FRASCO	200
239	12856	PIPERACILINA, ASSOCIADA COM TAZOBACTAMA, 4G+500G, INJETAVEL	FRASCO	2000
240	12696	POLIMIXINA B, 500.000UI, INJETÁVEL	FRASCO-A	1000
241	8228	PREDNISONA, 20MG	COMPRIMI	2000
242	8227	PREDNISONA, 5MG	COMPRIMI	2000
243	8183	PRILOCAÍNA, ASSOCIADA COM FELIPRESSINA, 3%+0,03UI/ML, INJETÁVEL 1,8ML	TUBETE	8000
244	8405	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG	COMPRIMI	40

245	8205	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25MG/ML, SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	200
246	11915	PROPATILNITRATO, 10 MG	COMPRIMI	2400
247	14898	PROPOFOL 10MG/ ML 10ML AMPOLA	AMPOLA	2000
248	8165	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40MG	COMPRIMI	800
249	8215	PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	200
250	10489	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5%, COLÍRIO 5ML	FRASCO	200
251	14511	PURISTERIL 340 (ÁC. PERACÉTICO 3,4%) GALÃO C/ 5 LITROS	GALAO	60
252	8890	RANITIDINA CLORIDRATO, 150MG	COMPRIMI	20000
253	8891	RANITIDINA CLORIDRATO, 25MG/ML SOL. INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	20000
254	9090	REAGENTE PARA TESTE DA UREASE, TUBETES.	TUBO	200
255	14971	REMIFENTANILA CLORIDRATO, 2MG, INJ. PÓ LIOFILIZADO	FRASCO-A	200
256	8390	RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	BOLSA	6000
257	16224	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	COMPRIMI	1200
258	13754	RISPERIDONA 2 MG, COMPRIMIDO	COMPRIMI	600
259	9810	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 100MG/5ML EV.	AMPOLA	60
260	10868	SACCHAROMYCES BOULARDII 100MG CAPS GEL DURA	CAPSULA	120
261	9586	SEVOFLURANO, LÍQUIDO INALANTE 100ML	FRASCO	280
262	16281	SILDENAFIL CITRATO 20MG	COMPRIMI	180
263	8246	SIMETICONA, 75MG/ML, SUSPENSÃO ORAL GOTAS 10ML	FRASCO	2000
264	9205	SINVASTATINA, 20MG	COMPRIMI	4000
265	12858	SINVASTATINA, 40 MG	COMPRIMI	4000
266	17427	SOLUÇÃO DE SORBITOL 3% PARA IRRIGAÇÃO UROLÓGICA, ESTERIL, APIROGENICA, NÃO HEMOLITICA, BOLSA PLASTICA FLEXIVEL DE 3000ML.	BOLSA	360
267	8401	SOLUÇÃO PARA CONSERVAÇÃO DE ÓRGÃOS, SOL. DE COLLINS, ELETROLÍTICA PARA PERFUSÃO, SOL. A+B P/ RINS	FRASCO	24
268	9399	SOLUÇÃO SALINA BALANCEADA C/ 500ML-BOLSA	BOLSA	240
269	13591	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SISTEMA FECHADO - BOLSA/FRASCO	FRASCO/B	40000
270	13917	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1000 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	FRASCO/B	12000
271	13918	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	FRASCO/B	8000
272	13915	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500 ML SISTEMA FECHADO - FRASCO/BOLSA	FRASCO/B	60000
273	13919	SORO GLICOSADO, 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500ML	FRASCO/B	12000
274	16261	SULFADIAZINA DE PRATA 1% 30G BISNAGA	BISNAGA	120

275	17136	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PASTA 100G -POTE	POTE	20
276	8883	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 80MG+16MG/ML, SOL. INJETÁVEL 5ML	AMPOLA	400
277	8893	SULFAMETOXAZOL/TRIMET.400MG-80MG COMP.	COMPRIMI	400
278	8393	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR) DRÁGEA 300MG.	DRAGEA	400
279	8273	SULFATO DE MAGNESIO, 10%, SOL. INJETÁVEL 10ML	AMPOLA	800
280	8194	SUXAMETÔNIO CLORETO, 100MG, INJETÁVEL	FRASCO-A	160
281	13475	TACROLIMO, 1MG	CAPSULA	1200
282	13782	TACROLIMO, 5MG	CAPSULA	200
283	15283	TENOXICAM 20MG, SOL. INJ. + DILUENTE	FRASCO-A	6000
284	14588	TIGECICLINA, 50MG, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-A	120
285	14562	TIMOLOL 0,50% 5ML FRASCO	FRASCO	20
286	8908	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG	COMPRIMI	12000
287	8997	TRAMADOL CLORIDRATO, 50MG/ML, SOL. INJETAVEL 1ML	AMPOLA	12000
288	16471	TRAMADOL CLORIID. 100MG/ML 2ML AMPOLA	AMPOLA	12000
289	8392	TROPICAMIDA, 1%, SOL. OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	200
290	17289	VALPROATO DE SÓDIO 250MG CAPSULA	CAPSULA	200
291	16677	VALPROATO DE SÓDIO 500MG CPR REVESTIDO	COMPRIMI	200
292	8508	VANCOMICINA CLORIDRATO, 500MG, INJETÁVEL	FRASCO-A	2000
293	8026	VARFARINA SÓDICA, 5MG	COMPRIMI	400
294	8300	VASELINA ESTERIO POMADA, 30G TB.	TUBO	200
295	17279	VASOPRESSINA 20U/ML SOL. INJ. AMPOLA DE 1ML	AMPOLA	40
296	8728	VITAMINAS DO COMPLEXO B EM BLISTER	DRAGEA	2000
297	8211	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOL.INJ. 2ML	AMPOLA	2000
298	17464	XILOL EM FRASCO COR ÂMBAR CONTENDO 1000 ML	FRASCO	48

DISPOSIÇÕES PROCESSUAIS:

a) O Processo Administrativo que vinculará o contrato ou instrumento congênere deve ser organizado de forma CRONOLÓGICA contendo toda documentação referente ao procedimento em autos individuais, mediante controle sistemático das ocorrências e documentação em juntada.

b) A licitação terá tantos anexos quantos necessários a sua implementação, devendo a licitação ser realizada por item, permitida a pregoeira o poder de proclamar limitação mínima de descontos declarados no momento dos lances, a fim de agilizar o seu andamento.

c) O procedimento deverá ser instruído na sua fase preparatória com a peça de justificativa que deverá autorizar a realização da licitação, bem como deverá conter no

seu bojo formalizados todas as exigências descritas no inciso I do art. 3º da Lei 10.520/02.

Este termo de Referência permanecerá em poder da pregoeira até o dia de abertura do procedimento quando deverá ser disponibilizado, caso requerido, a todos os interessados presentes na sessão.

ANEXO II / EM CONFORMIDADE COM TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por finalidade orientar o fornecedor quanto à entrega do material relacionado no Anexo I.

2. LOCAL DE ENTREGA

2.1. Conforme Cronograma na Farmácia Central do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, CEP - 64001-020 telefones: (086) 3221-5908/3221-3040 Ramal 124, em Teresina – PI.

3. PROCEDIMENTOS

3.1. Os materiais deverão ser entregues em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Anexo I deste Edital e que será parte integrante do Contrato;

3.2. A empresa vencedora deverá adotar os seguintes procedimentos visando o fornecimento do material:

a) prazo de entrega deverá ser de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

b) cuidar para que os materiais definidos no Termo de Referência detenham inquestionável qualidade, observando rigorosamente as especificações do Edital;

4. DA GARANTIA

4.1. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 1 (um) ano, a contar da data de sua aceitação definitiva e o prazo ofertado deverá constar da proposta da licitante.

5. FISCALIZAÇÃO

a) Na entrega do material objeto deste Pregão, caberá à CONTRATANTE fiscalizar por pessoa ou equipe designada, todas as especificações exigidas, podendo determinar que seja substituído no todo ou em parte o objeto não passivo de aceitação.

b) O HGV - PI comunicará à empresa CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados posteriormente, devendo esta providenciar os reparos ou substituições, no prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

c) Ficará a empresa CONTRATADA obrigada a remover o material defeituoso logo após o recebimento da comunicação escrita, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados da data do protocolo do recebimento, correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessa providência.

6. RECEBIMENTO DOS ITENS E ACEITAÇÃO

6.1. O recebimento do material dar-se-á da seguinte forma:

a) Deverá ser entregue conforme cronograma da Farmácia Central do Hospital Getúlio Vargas, Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, (86) 3221-3040 Ramal 124, em Teresina – PI.

b) Consumado o recebimento do material e atestada a Nota de Entrega pelo setor competente, será firmado termo de recebimento provisório, nos termos da Lei;

c) Na eventualidade de verificarem-se defeitos, falhas ou imperfeições do objeto entregue no HGV - PI que impeçam sua utilização, não será lavrado o Termo de Recebimento Provisório, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

d) O prazo de garantia do material passará a vigorar a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

e) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. Transporte

a) A empresa CONTRATADA será responsável pelo transporte do material até a sua entrega ao CONTRATANTE;

b) Para todas as operações de transporte, a empresa CONTRATADA arcará com todos os custos e ônus decorrentes.

Classificação Institucional

1 – Órgão Orçamento –17

2 – Unidade Orçamentária –117

Estrutura Programática:

1 – Programa: 0003

2 – Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2026

Classificação Funcional

1 – Função – 10

2 – Substituição – 122

Natureza da Despesa: 339030

Sub elemento: 08

Fonte de Recursos: 0000000113

ANEXO III / PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND (a)	QDT. (b)	Preço Unitário(c)	Preço Total (e= b X c)
01					

Valor Total da Proposta R\$... (...)

(total da proposta por extenso)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL, que:

- Que verificou todas as informações e que atende a todas as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste pregão;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- Inexiste fato superveniente impeditivo de sua habilitação e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

(data)

(assinatura autorizada)

ANEXO V

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

DECLARAÇÃO

..., inscrita no CNPJ sob o nº ..., por intermédio de seu representante legal, Sr. ..., portador da Carteira de Identidade nº ..., inscrito no CPF sob o nº ..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (....).

(data)

(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO - VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 – CPL/HGV

_____, CNPJ nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04 /15** para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

Teresina,.....de de 2015.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.

ANEXO VII / MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O HOSPITAL GETULIO
VARGAS - PI E A EMPRESA..., PARA OS
FINS A QUE SE DESTINAM.

O Estado do Piauí, por intermédio do HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - PI CNPJ sob o nº 06.553.564/0104-43, com sede na Av. Frei Serafim nº 2352, Centro, em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Geral **DR.^a CLARA FRANCISCA DOS SANTOS LEAL**, brasileira, solteira, Graduado em Enfermagem, CPF: 150.886.693-72 RG: 209.452 – PI, residente na Quadra nº 18 casa 16, bairro Bela Vista I, Teresina – PI e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, nº, bairro, CEP, em ... –, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr., portador da carteira de identidade nº, expedida pela SSP-..., inscrito no CPF sob o nº, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, do Decreto estadual nº 11.346/04, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 (PROCESSO Nº 3498/2015)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PADRONIZADOS**, bem como a respectiva entrega e garantia do material, de conformidade com os termos do Edital e proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.1.1. Produto / Quantidade / Preços:

1.1.2.

ITEM	QTD	OBJETO	DESTINO/ FONTE	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01.	[1]				
VALOR GLOBAL - R\$					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do material mensalmente em perfeitas condições na sede do Almoxarifado conforme cronograma, Av. Frei Serafim nº 2352, na Cidade de Teresina, Estado do Piauí, a partir da assinatura deste instrumento;
- b) Assegurar o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme a proposta da CONTRATADA, a contar da data de sua aceitação definitiva;
- c) Substituir os itens que apresentem vícios redibitórios, em definitivo e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da constatação da necessidade, sem que dessa troca decorra qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- d) Reparar o material ou substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do pedido por escrito;
- e) Manter, durante o período de vigência, todas as condições que ensejaram a sua habilitação no procedimento licitatório;
- f) Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste Contrato;
- g) O termo de recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do material na farmácia do HGV - PI
- h) O termo de recebimento definitivo pode ser dado por item.

2.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no material, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- c) Utilizar o material em condições normais e adequadas de armazenagem e operação.
- d) Arcar com o ônus decorrente de despesas para aquisição de componentes, quando se verificar danos aos itens, ocasionados por mau uso e/ou avarias por acidente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PAGAMENTO

3.1. O valor total deste Contrato é R\$. . . (..), conforme proposta financeira apresentada.

3.1.1. Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento do material, bem como as despesas relativas a frete, embalagens, assistência técnica e outras inerentes ao objeto contratado.

3.2. A CONTRATANTE efetuará o pagamento no valor do material em moeda corrente, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos

termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a conseqüente aceitação e liquidação prevista na Lei nº 4.320/94 e no Anexo II do edital. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

3.3. Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do cumprimento deste Contrato será feita por servidor designado pelo Hospital Getúlio Vargas – PI.

4.2. Caso o material seja recusado, por serem diferentes do especificado, a sua correção/substituição deverá ser efetuada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas).

4.3. A fiscalização e aceitação de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação aos itens durante o prazo de garantia.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término do prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses, conforme proposta, a contar da data da aceitação definitiva do material.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

6.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão ocorrerão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação Institucional

1 – Órgão Orçamento – 17
2 – Unidade Orçamentária – 117

Estrutura Programática:

1 – Programa: 0003
2 – Ação (Proj/Ativ/Op.Esp.): 2026

Classificação Funcional

1 – Função – 10
2 – Substituição – 122

Natureza da Despesa: 339030

Sub elemento: 08

Fonte de Recursos: 0113

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O não cumprimento do prazo estabelecido para entrega do material sujeita a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia

sobre o valor do material não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do mesmo.

7.2. A aplicação da multa de mora estabelecida no item anterior não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas no item 8.3 deste Contrato.

7.3. No caso de inexecução total ou parcial das condições contratuais, o CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) Advertência, em caso de atraso em até 05 (cinco) dias;
b) Multa, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total contratado, em caso de atraso de mais de 5 (cinco) dias;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital Getúlio Vargas - PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos, inclusive em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração. Será declarada suspensão de contratar com a Administração nos casos previstos nos subitens seguintes, em caso de culpa;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos:

I – Declarar-se-á inidôneo o contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando, a juízo da Administração, falta grave, revestida de dolo.

II – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

III – Declarar-se-á inidôneo o contratado que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

IV – Declarar-se-á inidôneo o contratado que demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

7.3.1. As penalidades cominadas nas alíneas "a", "c" e "d", supra, poderão ser aplicadas cumulativamente com aquela prevista na alínea "b" do mesmo item.

7.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, quando for o caso, cobrado judicialmente.

7.5. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

7.6. Para aplicação das penalidades previstas acima será garantida defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis no caso de advertência, multa e suspensão, e de 10 (dez) dias contados da abertura de vistas no caso de inidoneidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos de rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termo de contrato;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo da CONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
- e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 3 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento do material, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
- k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- m) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a” a “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

8.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Teresina (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 3 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2015

Dr^a Clara Francisca dos Santos Leal
Diretora Geral - Contratante

(EMPRESA)
(Representante Legal) CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____